



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS - ACRE
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS E EM ÁREA DA SAÚDE

EDITAL PROPEG Nº 33/2021-A: PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – TURMAS 2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) e da Comissão de Seleção, considerando a remanescente de vagas dentre as ofertadas, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Suplementar** para ingresso nos **Programas de Residências Multiprofissionais e em Área da Saúde**, e as condições de habilitação para preenchimento de **02 (duas) vagas remanescentes**, bem como criar Cadastro de Reserva para eventuais vagas não preenchidas no período de matrícula. As informações gerais, natureza e funcionamento, disposições gerais e finais do Curso e os Anexos, no que couber, são os constantes no Edital Propeg nº 33/2021 (versão retificada publicada em 23/11/2021) e adendos, que regem o presente certame.

1. VAGAS E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA DOS CANDIDATOS

1.1. Este Edital Suplementar oferecerá um total de **02 (duas) vagas e cadastro de reserva**, nas áreas dos programas que se encontram sem candidatos no presente processo seletivo, sendo aberto novo período de inscrição exclusivamente para a composição dessas **02 (duas) vagas para Serviço Social** na Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC).

1.1.1. As **02 (duas) vagas** para a Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC) serão exclusivamente para **Serviço Social**, formando-se cadastro de reserva com duas vezes o número de vagas oferecidas.

1.2. Será formado cadastro de reserva complementar, aproveitando os candidatos já participantes do Processo Seletivo, composto pelos 03 (três) lugares subsequentes aos já convocados para a 3ª Etapa, abaixo da linha de corte do Resultado Final da 2ª Etapa, das áreas de:

a) Psicologia, da Residência Multiprofissional Integrada em Saúde da Família e Comunidade (RMISFC) e;

b) Nutrição, da Residência Multiprofissional Hospitalar em Terapia Intensiva (RMHTI).

1.3. Os candidatos chamados para compor o cadastro de reserva das áreas mencionadas no inciso anterior serão convocados para Entrevista e Arguição Oral (3ª Etapa) segundo o Cronograma deste Edital Suplementar.

2. INSCRIÇÃO (exclusivamente para o Programa de RMIFSC na área de Serviço Social)

2.1. Considerando o contexto atual de distanciamento social imposto pela pandemia da Covid-19, as inscrições serão realizadas em formato eletrônico, no sítio da Universidade Federal do Acre (<http://www.ufac.br>), através do link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac, em atendimento à Resolução Consu/Ufac nº 04/2020, que dispõe sobre o isolamento social como medida para diminuir o contágio pelo Coronavírus no Estado do Acre.

2.2. O Período de inscrição e todos os horários apresentados neste edital, será de acordo como o fuso horário do Acre (UTC-5), que está duas horas a menos que o fuso horário de Brasília (UTC-3).

2.3. O candidato deverá preencher, no ato de sua inscrição, formulário online disponível no link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac, anexando a seguinte documentação, digitalizada em formato PDF, em separado por cada item, conforme a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso);

b) Diploma devidamente registrado (frente e verso) de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica, reconhecido pelo MEC, ou, no caso de diploma estrangeiro, que obteve revalidação segundo a legislação vigente, ou, ainda, certidão comprobatória de conclusão do curso com validade de 90 (noventa) dias ou declaração que comprove estar cursando o último período da graduação.

2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o link do Currículo Lattes, criado na Plataforma Lattes (<http://www.lattes.cnpq.br/>), atualizado no mínimo no ano 2021.

2.3.2. A ausência de qualquer documentação exigida no item 2.3 deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.4. O candidato classificado na primeira etapa do Processo Seletivo deverá anexar, por envio de e-mail para residencias.ccsd@ufac.br, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma, cópia do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios do currículo (em arquivo PDF).

2.4.1. O e-mail deve conter título com o nome e número de inscrição do candidato.

2.4.2. O candidato deve enviar todos os documentos comprobatórios na ordem da planilha de avaliação (Anexo IV) e em um único arquivo PDF.

2.4.3. O envio de documentos por drives na nuvem não serão aceitos.

2.4.4. A não entrega dos documentos comprobatórios do currículo, ou a impossibilidade de leitura ou de download dos mesmos, implicará a desclassificação na segunda fase da seleção.

2.5. Os Anexos I, II, III, IV e V podem ser obtidos neste Edital no sítio da Ufac (www.ufac.br).

2.6. Ao encaminhar a documentação requerida, o candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.7. O candidato que apresentar declaração de último período da graduação deverá entregar a certidão de conclusão até o momento da matrícula, em caso de aprovação nesta seleção. Não havendo conclusão a tempo, o candidato será imediatamente desclassificado.

3. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. A Comissão de Seleção será formada por membros representantes dos docentes da Universidade Federal do Acre (Ufac), do Departamento de Ensino e Pesquisa da SESACRE, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (SEMSA) e da preceptoria dos campos de prática.

3.2. A Comissão conduzirá todo o exame de seleção, e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no processo seletivo, análise do Currículo Lattes, realização da entrevista e arguição oral, publicação dos resultados e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o Processo Seletivo.

3.3. O exame de seleção constará de 03 (três) etapas, sendo a primeira eliminatória, a segunda eliminatória e classificatória e a terceira apenas classificatória.

3.3.1. Primeira Etapa – Análise dos documentos e homologação das inscrições (eliminatória);

3.3.2. Segunda Etapa – Análise do Currículo Lattes – ACL (eliminatória e classificatória): ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no

Anexo V deste Edital, e terá o valor máximo de 10 pontos e peso 4. Esta etapa será feita internamente pela Comissão de Seleção.

3.3.3. Terceira Etapa – Entrevista e Arguição Oral (classificatória): serão realizadas Entrevista e Arguição Oral individual com os candidatos inscritos, no limite de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, podendo ser mais em caso de empate no último lugar. A Entrevista e Arguição contarão com a presença de no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Seleção e durará de 15 a 30 minutos. A Arguição Oral será realizada a partir do sorteio de um tema dentro do conteúdo programático da seleção, de acordo com os itens de avaliação do Anexo IV, e terá o valor máximo de 10 pontos e peso 6.

3.4. O dia e horário para a Terceira Etapa, para cada candidato aprovado, serão divulgados por ocasião da publicação do Resultado Final da Segunda Etapa.

3.5. A classificação dos candidatos resultará do somatório da nota obtida na Segunda Etapa – Análise de Currículo Lattes (ACL) e a nota da Terceira Etapa – Entrevista e Arguição Oral (EAO).

$$\text{Nota ACL} \times (0,4) + \text{Nota EAO} \times (0,6) = \text{Resultado Final}$$

3.6. Os critérios de desempate no resultado final do certame serão:

- 1º: Maior nota na Entrevista;
- 2º: Maior nota no Currículo Lattes;
- 3º: Maior idade com prioridade para o mais velho.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.1. O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória);
- b) Análise do Currículo comprovado (eliminatória e classificatória);
- c) Entrevista e Arguição Oral com temas sorteados/entrevista estruturada, com a Banca Examinadora (classificatória).

4.2. Na Arguição Oral será avaliado o conhecimento teórico do candidato com relação ao tema sorteado no momento da avaliação.

4.3. O não comparecimento do candidato na fase de Entrevista e Arguição Oral implicará sua desclassificação.

4.4. Serão sorteados 03 (três) temas diferentes para cada candidato, entre eles uma pergunta de cada tema, todos extraídos do conteúdo programático do respectivo Programa.

4.5. A nota atribuída a cada resposta estará disposta no quadro de respostas que será preenchido pela Banca Examinadora, sendo atribuída a nota de acordo com os seguintes critérios: resposta correta, resposta parcialmente correta e resposta incorreta.

4.6. Cronograma do Edital Suplementar das Residências Multiprofissionais e em Área da Saúde:

DATAS	ETAPA/PUBLICAÇÃO	FASE
10/01/2022	Publicação do Edital no Portal: www.ufac.br	-
31/01 a 04/02/2022	Período de Inscrição	-
07/02/2022	Resultado Preliminar das Inscrições (deferidas e indeferidas)	1ª (eliminatória)
08/02/2022	Prazo para recurso das inscrições	-
09/02/2022	Resultado Final de Inscrições deferidas	-
10 a 11/02/2022	Envio do e-mail com a comprovação do currículo	2ª (classificatória e eliminatória)

15/02/2022	Resultado Preliminar da 2ª Etapa	-
16/02/2022	Prazo para recurso do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	-
17/02/2022	Resultado Final da 2ª Etapa; Cronograma da realização da Entrevista/Arguição	-
18/02/2022	Arguição Oral com temas sorteados/ Entrevista com a Banca Examinadora	3ª (classificatória)
21/02/2022	Resultado Preliminar da 3ª Etapa	-
22/02/2022	Prazo para recurso do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	-
23/02/2022	Resultado Final da Seleção	-
24 a 25/02/2022	Matrícula Institucional: Nurca	-
25 a 28/02/2022	Matrícula Curricular por e-mail: residencias.ccsd@ufac.br	-
03/03/2022	Início previsto das aulas dos Programas	

5. DOS RECURSOS

5.1. Do resultado preliminar de cada fase do Processo Seletivo caberá recursos pelos candidatos, a serem enviados pela plataforma no link http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac, no prazo previsto no Cronograma para o respectivo resultado de que se queira recorrer.

5.2. O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado e conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato.

5.3. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.

5.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para responder aos recursos apresentados.

5.5. É vedado ao candidato o acesso às informações da avaliação dos demais candidatos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A Matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo é obrigatória, e será efetuada em 02 (dois) níveis: Primeiro – Institucional, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca); e, Segundo – Curricular, na Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD de acordo com as datas do Cronograma.

6.2. Para efetivação da **Matrícula Institucional**, junto ao Nurca, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

- a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação;
- c) RG e CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;

6.3. Para efetivação da **Matrícula Curricular**, junto à Secretaria da Pós-graduação em Saúde do CCSD, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo I) ou a Pré-matrícula feita *online* no link: http://sistemas.ufac.br/residencia_ufac;
- b) Comprovante de Matrícula Institucional, emitido pelo Nurca;
- c) RG e CPF;
- d) Registro no Conselho de Classe;
- e) PIS/PASEP (quem possuir);
- f) Dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: banco, agência e conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos;
- g) Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
- h) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (Anexo II);
- i) Termo de Compromisso (Anexo III).

6.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará a perda da vaga e convocação de classificados em lista de espera.

6.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante procuração.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA A RMHTI

7.1 Conteúdo comum a todas as áreas:

Conteúdo Programático: Organização, princípios e diretrizes do SUS, participação popular e controle social; Política Nacional de Humanização; Planejamento e assistência à saúde e articulação Inter federativa; Política Nacional de Urgência e Emergência; Unidade de Terapia Intensiva. Educação Permanente.

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos HumanizaSUS:** Atenção Hospitalar. v.3. Brasília: Ministério da Saúde (MS); 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS:** documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://redehumanizasus.net/acervo/humanizasus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%cc%a7a%cc%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>.

BRASIL Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei nº 8.080/90.** Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei nº 8.142/90.** Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.432, de 12 de agosto de 1998.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3432_12_08_1998.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html.

7.2 Específica para Nutrição:

Conteúdo Programático: Triagem nutricional. Cálculo das necessidades de energia e de nutrientes. Terapia nutricional enteral e parenteral (indicações, vias de acesso, tipos de dietas, monitorização, complicações e particularidades nas diferentes condições clínicas). Terapêutica nutricional em: desnutrição energético-proteica, obesidade, doenças carenciais, diabetes tipo 1 e 2, alergia alimentar, doenças gastrointestinais, neoplasias, Sida, cirurgias, trauma, sepse, doenças psiquiátricas e neurológicas, cardiovasculares, pulmonares, renais. Interação droga-nutriente. Interpretação e solicitação de exames laboratoriais.

Referências:

BRASIL. **Regulamento técnico e requisitos mínimos exigidos para terapia de nutrição parenteral.** Portaria M/S 272 de 08/04/98. Diário Oficial da União, Brasília, p.2- 15, 23 abr. 1998.

BRASIL. **Regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral.** RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Brasília, 2000.

COSTA, M. J. C.; SILVA, E. M. **Nutrição parenteral:** uma abordagem metabólica para nutricionistas. João Pessoa: UFPB, 2014.

DUARTE, A.C.G. **Avaliação Nutricional:** Aspectos Clínicos e Laboratoriais. São Paulo: Atheneu, 2007.

GAROFÓLO, A. **Nutrição clínica, funcional e preventiva aplicada à Oncologia:** teoria e prática profissional. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

LIMA, L.C; REIS, N.T. **Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição.** Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

MAHAN, L.K. **Alimentos Nutrição e Dietoterapia.** 13. ed. São Paulo: Roca, 2013.

MCCLAVE et al. **Guidelines for the provision and assessment of nutrition Support therapy in the Adult critically ill patient:** Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). Journal of Parenteral and Enteral Nutrition, v. 40, n. 2, 2016.

Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Paciente Grave. Autoria: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral Associação Brasileira de Nutrologia Elaboração Final: 2 de agosto de 2011 Participantes: Nunes ALB, Koterba E, Alves VGF, Abrahão V, Correia MITD.

WAITZBERG, D.L. **Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na prática clínica.** 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS PARA A RMISFC

Conteúdo Programático Geral: Sistema Único de Saúde, História das Políticas de Saúde no Brasil, Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças, Atenção Primária à Saúde, Participação Social.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

Referências Gerais:

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I. C. H. C; BEZERRA, R. C. Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família. In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, (Org.). **Tratado de Saúde Coletiva**, 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015 Cap. 26, p. 845-902.

ANDRADE, L. O. M.; SANTOS, L.; RIBEIRO, K. G. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). **Epidemiologia e Saúde**, 7a ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 481-492.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm.

BRASIL Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei n. 8.080/90**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Legislação do SUS. **Lei n. 8.142/90**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm.

COHN, A. **A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS**: reflexões. Cadernos Saúde Pública, v. 25, n. 7, p. 1614-1619, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v25n7/20.pdf>.

WESTPHAL, M. F. **Promoção da saúde e prevenção de doenças**. In: CAMPOS, G. W. S. C. Tratado de saúde coletiva. 2ª ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 19, p. 681-717.

Referências Específicas:

Conteúdo Programático Específico: Política Nacional de Atenção Básica, Práticas Integrativas e complementares no SUS, Atenção Domiciliar, Atenção Primária à Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Política Nacional de Humanização, Educação Popular em Saúde e Equipe Multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família, Educação Permanente.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – ROL EXEMPLIFICATIVO

Referências Específicas:

ANDRADE, L. O. M.; BARRETO, I.C.H.C.; COELHO, L. C.A. **A Estratégia Saúde da Família e o SUS**. In: ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. (Org). Epidemiologia e Saúde, 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. Cap. 25, p. 601-631.

ANDRADE, L. O. M.; BUENO, I. C. H. C; BEZERRA, R.C; SILVA, R.M. **Atenção primária à saúde e estratégia saúde da família**. In: CAMPOS, G. W. S; MINAYO, M. C. S; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (org.). Tratado de saúde coletiva, 2a ed. Revista e Aumentada. São Paulo: Hucitec, 2015. Cap. 26, p. 845-902.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Humaniza SUS: A Clínica Ampliada e Compartilhada**. Brasília, DF, 2009. (Serie B – Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema único de Saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.761, de 19 de Novembro de 2013**. Institui a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS). Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2761_19_11_2013.html.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS**. Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnpic>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos HumanizaSUS: Atenção Hospitalar**. v.3. Brasília: Ministério da Saúde (MS); 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: <https://redehumanizasus.net/acervo/humanizasus-documento-base-para-gestores-e-trabalhadores-do-sus-ministerio-da-saude-secretaria-de-atenc%cc%a7a%cc%83o-a-saude-nucleo-tecnico-da-politica/>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **O HumanizaSUS na Atenção Básica**. 1. ed. 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://redehumanizasus.net/acervo/o-humanizasus-na-atenc%cc%a7a%cc%83o-basica/>.

BRASIL. **Política Nacional de Promoção da Saúde**. Visa promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes. Ministério da Saúde. Brasília, 2006.

CAMPOS, G. W. S.; AMARAL, M. A. **A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção com referenciais teóricos operacionais para a reforma do hospital**. Ciência e Saúde Coletiva, v. 12, n. 4, p. 849-859, 2007.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

Starfield, Barbara. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**/ Bárbara Starfield. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

OLIVEIRA, G. N.; FURLAN, P. G. **Coprodução de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território**. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de práticas na atenção básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 – 272. Disponível em: http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_d_e_atencao_basica%5B1%5D.pdf.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2022.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Sheley Borges Lima Gadelha
Coordenadora da COREMU/AC